



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2000

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 1.881, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2015.

Altera a redação do inciso I, art. 10, da Lei Municipal n.º 1846, de 30 de junho de 2014, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2015, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I, do art. 10, da Lei Municipal n.º 1846, de 30 de junho de 2014, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 10.....

I - abrir créditos adicionais suplementares em valor que não excederá a 40% (quarenta por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária, obedecidas às disposições dos arts. 42 e 43, da Lei n.º 4.320/1964;” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 5 de novembro de 2015.

SERGIO RAZINI
Prefeito Municipal